



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECRETO n. 8.939, DE 06 DE MAIO DE 2004.**

**CONCEDE ÁREA E ISENÇÃO DE TRIBUTOS, À EMPRESA, SPR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E TECELAGEM LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR n. 29, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, Inciso da Lei Complementar n. 29, de 25 de outubro de 1999,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - De acordo com o artigo 2º, Incisos I, II e III, da Lei Complementar n. 29, de 25 de outubro de 1999 e Processo Administrativo/SEDEC 31.382/2003-76, de 05 de junho de 2003, fica concedido como benefício do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social DE Campo Grande - **PRODES**, incentivos à Empresa, **SPR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E TECELAGEM LTDA**, na forma de doação de uma área localizada no Pólo Empresarial Norte, da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, sendo o Lote 06 da Quadra 02, Inscrição Imobiliária n. 21.97.011.246-1, área total de 10.039,8960 m², com as seguintes dimensões e confrontações: 79,50 m de frente para a Rua "Carlos Henrique Spengler" (antiga Rua A); 79,50 m de fundos, limitando-se com o Lote 16; 126,2880m de lado esquerdo, limitando-se com os lotes 04, 05 e com parte do lote 03 e 126,2880 m de lado direito, limitando-se com o lote 07, e ainda, a Isenção das Taxas e do ISSQN, incidentes nas Construções.

**Art. 2º** - A área objeto da presente doação, será revertida ao patrimônio do Município, caso a beneficiária descumpra qualquer dos dispositivos previstos na Lei Complementar n. 29, de 25/10/99 e alterações posteriores.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto n. 8.608, de 06 de fevereiro de 2003.

**CAMPO GRANDE - MS, 06 DE MAIO DE 2004.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial de  
Campo Grande - DIOGRANDE

N.º 1562 de 07/05/2004.

Este texto não substitui o original.